



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA - PASSO FUNDO

RESOLUÇÃO Nº 6/2025 - CCM - PF (10.43.03.07)

Nº do Protocolo: 23205.032840/2025-05

Passo Fundo-RS, 31 de outubro de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 6/CCM-PF/UFS/2025

Delibera sobre a organização das atividades de Estágio Curricular Obrigatório no Curso de Medicina do *Campus* Passo Fundo.

O COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA DO CAMPUS PASSO FUNDO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFS), no uso de suas atribuições, com fulcro no inciso XVI do Art. 5º da Resolução Nº 40/CONSUNI/CGAE/UFS/2022, considerando o disposto na Seção I e II do Capítulo VIII do Título IX do Regulamento da Graduação da UFS, bem como o disposto no Art. 5º da Portaria nº 807 do Ministério da Educação, de 18 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar sobre a organização das atividades de Estágio Curricular Obrigatório no Curso de Medicina do *Campus* Passo Fundo da UFS, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 2º Alterar o Projeto Pedagógico do Curso – Apêndice III – Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Graduação em Medicina – Bacharelado, ano 2018, adequando aos termos que prescreve a Resolução 4/CONSUNI/CGAE/UFS/2018.

Onde se lê:

Art. 10 § 1º Ao longo do Internato, a carga horária teórica será de aproximadamente 10% (dez por cento) do total.

Leia-se:

§ 1º Ao longo do Internato, a carga horária teórica será de aproximadamente 10% (dez por cento) do total, assim distribuída:

Carga horária (em horas)		
Componente Curricular	I – Aulas teórico presenciais	III – Atividades de estágio desenvolvidas pelo estudante
Estágio Curricular Obrigatório I	80h	790h
Estágio Curricular Obrigatório II	90h	870h
Estágio Curricular Obrigatório III	80h	745h
Estágio Curricular Obrigatório IV	90h	900h

Art. 3º Alterar o Projeto Pedagógico do Curso – Apêndice C – Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Graduação em Medicina – Bacharelado, ano 2013, adequando aos termos que prescreve a Resolução 4/CONSUNI/CGAE/UFS/2018.

Onde se lê:

Art. 10 O Estágio Curricular Obrigatório I, II, III e IV totalizará 3120 horas.

Leia-se:

Art. 10 O Estágio Curricular Obrigatório I, II, III e IV totalizará 3645 horas, sendo a carga horária teórica de aproximadamente 10% (dez por cento) do total, assim distribuída:

Carga horária (em horas)		
Componente Curricular	I – Aulas teórico presenciais	III – Atividades de estágio desenvolvidas pelo estudante
Estágio Curricular Obrigatório I	80h	790h
Estágio Curricular Obrigatório II	90h	870h
Estágio Curricular Obrigatório III	80h	745h
Estágio Curricular Obrigatório IV	90h	900h

Art. 4º Fica alterada a distribuição de cargas horárias teóricas e práticas no item 11.5 da Matriz Curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina – Bacharelado, ano 2018, e no item 10.13 da Matriz Curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina – Bacharelado, ano 2013.

Art. 5º Fica revogado o ATO DELIBERATIVO Nº 2/CG MDCB PF/UFS/2018.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões do Colegiado do Curso de Medicina do *Campus* Passo Fundo da UFS (por meio de sistema de videoconferência Google Meet), 5ª Reunião Ordinária, em Passo Fundo/RS, 29 de outubro de 2025.

JULIO CESAR STOBBE
Presidente do Colegiado do Curso de Medicina

(Assinado digitalmente em 03/11/2025 10:55)
JULIO CESAR STOBBE
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CCM - PF (10.43.03.07)
Matrícula: ###581#2

Visualize o documento original em <https://sipac.ufs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
6, ano: 2025, tipo: RESOLUÇÃO, data de emissão: 31/10/2025 e o código de verificação: 9852f036f5